



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 973/2019
Pregão Eletrônico nº 08/2019

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006).**

- **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO PARA AS UNIDADES DE TRABALHO DO TRT DA 24ª REGIÃO, COM O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE DOSES DE VACINA ANTIGRI PAL (VACINA INFLUENZA QUADRIVALENTE).

IMPORTANTE:

- **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006).**
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE www.comprasnet.gov.br.**
- **ABERTURA DA SESSÃO: 20/03/2019 (quarta-feira) às 10h00 (Horário de Brasília / DF).**
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- **EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NO SISTEMA COMPRASNET E AS CONSTANTES DESTES EDITAL, PREVALECERÃO AS DO EDITAL.**
- **OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DEVERÃO SER FEITOS EXCLUSIVAMENTE PELO E-MAIL: licitacao@trt24.jus.br, ATÉ O DIA 14/03/2019 (quinta-feira).**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 973/2019

Pregão Eletrônico nº 08/2019

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20 de março de 2019 (quarta-feira), às 10h00 (horário de Brasília/DF), por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET* e por intermédio do Gabinete de Licitações e Contratos, nos termos da Portaria TRT/GP/DG Nº 63/2018, licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 08/2019, tipo menor preço**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO PARA AS UNIDADES DE TRABALHO DO TRT DA 24ª REGIÃO, COM O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE DOSES DE VACINA ANTIGRI PAL (VACINA INFLUENZA QUADRIVALENTE)**, conforme as especificações e as condições constantes dos Anexos deste Edital, pelo regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, a ser regida pelas regras deste edital, pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decreto nº 5.450/2005, pela legislação complementar e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as disposições a seguir estabelecidas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante as condições de segurança oferecidas pela criptografia e pela autenticação, em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico Comprasnet, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vacinação e imunização para as unidades de trabalho do TRT da 24ª Região, com o fornecimento e aplicação de doses de Vacina Antigripal (Vacina Influenza Quadrivalente) e as condições constantes dos anexos deste Edital, bem como as disposições a seguir estabelecidas.
- 2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, no **Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) e Natureza de Despesa 3390.30 (Material de consumo)**, do orçamento destinado para o exercício de 2019.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública **observarão, obrigatoriamente, o HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema Comprasnet e na documentação relativa ao certame, exceto nos casos em que dispuser expressamente diferente.

5. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 973/2019

Pregão Eletrônico nº 08/2019

exclusivamente por meio do sistema Comprasnet, observados a data e o horário limite estabelecidos.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET

- 6.1. Para acesso ao sistema eletrônico Comprasnet, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal (intransferíveis), obtidas perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do sistema eletrônico Comprasnet.
- 6.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, credenciar-se no SICAF, conforme o disposto no inciso I do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.
- 6.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.
- 6.4. É de exclusiva responsabilidade do beneficiário o sigilo da senha, e o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT/24ª Região ou ao provedor do sistema eletrônico a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido, ainda que por terceiros.
- 6.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico para o imediato bloqueio de acesso.
- 6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.7. O TRT/24ª Região não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para a obtenção da chave e da senha de acesso ao sistema Comprasnet, haja vista que esse procedimento é de exclusiva responsabilidade da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEs OU EPPs

- 7.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas (MEs) ou empresas de pequeno porte (EPPs), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem assim que estiverem previamente credenciadas perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 7.2. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, as empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou as estrangeiras que não funcionem no país e quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993, bem como aquelas que tenham sido impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a União ou com a Administração Pública (artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993) e suspensas temporariamente para contratar com a Administração (artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/1993).
 - 7.2.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia.
- 7.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- 7.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 973/2019

Pregão Eletrônico nº 08/2019

declaração de que atendem aos requisitos do seu art. 3º.

- 7.5. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.
- 7.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e os seus lances.
- 7.7. A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

8. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 8.1. Os preços deverão ser cotados em reais, observado que as frações inferiores a R\$ 1,00 (um real) deverão ser grafadas com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula que segue a unidade, sendo desprezadas as eventuais casas remanescentes apresentadas.
- 8.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem, após a etapa de lances e de negociação, preço global e unitário acima de seus preços máximos estimados constantes do **Anexo II**.
 - 8.2.1. A contraproposta deverá observar os preços máximos estimados, **sob pena de desclassificação**.
- 8.3. Serão desclassificadas as propostas e lances que ofereçam preços inexeqüíveis. O ônus da prova da exeqüibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 8.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9. DA PROPOSTA

- 9.1. A proposta deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.2. A proposta deverá conter o preço unitário e global, a especificação clara, objetiva e detalhada do objeto deste Pregão, ficando o licitante, em caso de omissão, obrigado a cumprir as especificações indicadas no edital. Deverão ser observadas na proposta as seguintes informações, **sob pena de desclassificação, conforme o caso**:
 - 9.2.1. Para o perfeito detalhamento do objeto, as informações devem constar do campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado";
 - 9.2.2. Não poderá haver identificação do licitante nas especificações e/ou informações constantes da proposta ou do campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado";
 - 9.2.3. Serão considerados inclusos no preço cotado, eventuais descontos concedidos, além dos impostos, de encargos sociais, de fretes, de taxas e de quaisquer outras despesas inerentes ao objeto da licitação;
 - 9.2.4. Caso não seja informada a procedência (nacional ou importado) do objeto cotado, será considerada a procedência "nacional".
- 9.3. Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações diversas:
 - 9.3.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 973/2019

Pregão Eletrônico nº 08/2019

- 9.3.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 9.3.3. Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- 9.3.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.4. A proposta terá validade por **60 (sessenta) dias consecutivos**, nos termos do artigo 6º da Lei nº 10.520/2002, ainda que o licitante estipule prazo inferior. Transcorrido o prazo estabelecido sem que haja a convocação pelo TRT/24ª Região para o recebimento da nota de empenho, fica o licitante liberado do compromisso assumido, observado que a validade da proposta poderá ser prorrogada, por igual período, se aceito pelo licitante.
- 9.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

- 10.1. A partir do horário previsto no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura das propostas recebidas, passando o Pregoeiro a verificar as propostas apresentadas e desclassificar, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.2. Iniciada a sessão pública, não serão admitidas solicitações de desistência de proposta ou de cancelamento de cotação. O disposto neste item não se aplica aos pedidos de desclassificação de propostas ou de itens quando, comprovadamente, estiverem presentes as condições de inexecutibilidade previstas no artigo 48, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. Por força do disposto no art. 13, inciso IV do Decreto nº 5.450/2005, os licitantes estão obrigados a acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.4. O licitante que tiver sua proposta desclassificada poderá manifestar o interesse na interposição de recurso, via sistema eletrônico, após a habilitação do licitante vencedor.

11. DA SESSÃO DE LANCES

- 11.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.2. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido registrado no sistema eletrônico.
- 11.3. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado. O sistema eletrônico não identificará os autores dos lances durante a sessão, inclusive para o Pregoeiro.
- 11.4. A primeira etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.5. Ocorrendo desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.6. Nos casos de ocorrência de desconexão do sistema eletrônico por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, reiniciando somente após a comunicação, via sistema, da nova data e horário aos licitantes.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 973/2019

Pregão Eletrônico nº 08/2019

12. DA ACEITABILIDADE DE PROPOSTA

- 12.1. Encerrada a etapa de lances, os documentos de habilitação do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar serão verificados por meio do SICAF, observadas as condições a seguir:
 - 12.1.1. Os documentos e as declarações que não estejam contemplados ou estejam desatualizados no SICAF, deverão ser encaminhados via sistema Comprasnet por meio da opção “enviar anexo”, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da convocação, **sob pena de desclassificação**;
 - 12.1.2. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio;
 - 12.1.3. Durante a sessão pública, o Pregoeiro poderá sanar evidentes erros materiais ou falhas formais, desde que não alterem a substância das propostas ou modifiquem seus termos originais, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos.
- 12.2. O Pregoeiro, mediante notificação a ser efetuada por meio do canal de comunicação (chat), poderá intimar o envio de proposta via sistema Comprasnet, por meio da opção “enviar anexo”, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da convocação, **sob pena de desclassificação**.
 - 12.2.1. A proposta deverá ser adequada ao valor do lance final, conter a razão social, o CNPJ, o endereço e o telefone/e-mail.
- 12.3. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do canal de comunicação (chat), contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, devendo o licitante manifestar-se no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, contados da notificação, **sob pena de desclassificação**.
- 12.4. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e ao atendimento às especificações técnicas do objeto.
- 12.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, caso não sejam apresentados lances, será realizado sorteio observado o disposto no art. 45, § 2º da Lei 8.666/93, em data a ser definida pelo Pregoeiro e informada aos licitantes com propostas empatadas.
- 12.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.8. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 12.9. Os documentos remetidos por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 - 12.9.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Gabinete de Licitações e Contratos do TRT da 24ª Região, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, 3º andar, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande – MS, CEP 79.031-908.
 - 12.9.2. A conferência da autenticidade de fotocópias por servidor do TRT/24.ª Região somente será efetuada mediante a apresentação do ORIGINAL.
- 12.10. Os documentos excedentes encaminhados pelos licitantes sem a solicitação expressa do Pregoeiro serão descartados.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 973/2019

Pregão Eletrônico nº 08/2019

13. DO JULGAMENTO DE PROPOSTAS

- 13.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observada a compatibilidade com as condições e as especificações constantes dos Anexos e nas demais disposições e exigências definidas neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

- 14.1. Para habilitar-se na presente licitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar toda a documentação comprobatória a seguir relacionada, exceto, por sua opção, aquela constante do SICAF:

- 14.1.1. Habilitação jurídica;
- 14.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 14.1.3. Qualificação técnica;
- 14.1.4. Qualificação econômica e financeira;
- 14.1.5. Declarações diversas.

- 14.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** em vigor (com todas as alterações efetuadas ou consolidadas), para fins de comprovação de regularidade da empresa e da legitimidade do signatário da proposta e dos demais documentos, conforme o caso, consistirá em:

- 14.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 14.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 14.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 14.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 14.2.5. **Alvará Sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária, específico para realização de atividades de vacinação, conforme previsão contida no art. 3º da Portaria Conjunta ANVISA/FUNASA Nº 1, de 02/08/2000;**
- 14.2.6. **Autorização emitida pela Vigilância Sanitária para aplicação de vacinas fora do endereço constante da licença sanitária (autorização para vacinação extramuros).**
- 14.2.7. No caso de Procurador, deverá ser apresentado também:

14.2.7.1. Instrumento de mandato público; **OU**

14.2.7.2. Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa com a legitimação comprovada e com a firma reconhecida em Cartório, bem como cópia autenticada do RG e CPF do outorgado.

- 14.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 14.3.1. Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com abrangência das contribuições sociais (alínea “a” a “d” do § único do art. 11 da Lei 8.212/1991);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 973/2019

Pregão Eletrônico nº 08/2019

- 14.3.2. Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Estadual ou Distrital;
- 14.3.3. Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Municipal;
- 14.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 14.3.4.1. A comprovação poderá ser realizada por meio de consulta aos dados cadastrais do SICAF.
- 14.3.5. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 14.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho.

Obs.: A emissão da CNDT será consultada por este TRT e, no caso de certidões válidas e conflitantes (positiva e negativa) para o mesmo CNPJ, prevalecerá a certidão emitida com a data mais recente.
- 14.4. A documentação relativa à **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.4.1. Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **que comprove(m) o fornecimento de vacinas pelo licitante, com características compatíveis com as do objeto desta licitação;**
 - 14.4.2. Certidão de vistoria emitida por servidor do TRT da 24ª Região dando fé de que o local onde se desenvolverão os serviços foi vistoriado pelo representante do licitante OU declaração que tomou conhecimento das condições legais do imóvel, se responsabilizando pela falta de informação que prejudique sua proposta, nos termos do **Anexo III** deste Edital.
- 14.5. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.
- 14.6. Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificada a existência de registros impeditivos da contratação, **sob pena de inabilitação**, mediante consulta ao:
 - 14.6.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/1993;
 - 14.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (Lei nº 8.429/1992);
 - 14.6.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (Lei nº 12.846/2013);
 - 14.6.4. Cadastro de licitantes inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992.
- 14.7. As **declarações diversas** de que trata o subitem 9.3 deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta ao sistema Comprasnet.
- 14.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 14.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observado que essa



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 973/2019

Pregão Eletrônico nº 08/2019

informação deverá constar do próprio documento.

- 14.10. Considerar-se-á de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da emissão, o prazo de validade dos documentos que não o contiver expresso. **Essa previsão não se aplica ao atestado de capacidade técnica, nos termos do artigo 30, § 5º da Lei nº 8.666/93.**
- 14.11. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, observado que a impossibilidade de acesso ao respectivo *site*, frustrando o objetivo da diligência, acarretará a inabilitação da empresa.
- 14.12. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, nem a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.13. É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do inciso VI, art. 2º da Resolução nº 07/2005, atualizada com a redação dada pela **Resolução CNJ nº 229/2016.**
- 14.14. Caso haja restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.
- 14.15. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no edital licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail automático do sistema Comprasnet, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 973/2019

Pregão Eletrônico nº 08/2019

18. DA ADJUDICAÇÃO

- 18.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor, depois de decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

19. DOS ESCLARECIMENTOS

- 19.1. Os pedidos de esclarecimentos efetuados pelas empresas interessadas em participar do certame devem ser enviados ao Pregoeiro **até o dia 14/03/2019 (quinta-feira)**, 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail licitacao@trt24.jus.br, nos termos do artigo 19 do Decreto nº 5.450/2005, devendo ser informado o número deste Pregão.
- 19.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos diretamente à empresa consulente.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

- 20.1. **Até o dia 15/03/2019 (sexta-feira)**, 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o e-mail licitacao@trt24.jus.br, nos termos do artigo 18 do Decreto nº 5.450/2005.
- 20.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 20.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.4. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo licitante.
- 20.5. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e habilitado o vencedor, qualquer licitante, inclusive aquele que teve sua proposta desclassificada antes da disputa, poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, de forma motivada, em campo próprio do sistema Comprasnet, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002 e do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 20.6. O encaminhamento das razões de recurso bem assim das contrarrazões deverá ser efetuado por meio do sistema Comprasnet, bem como encaminhado para o e-mail licitacao@trt24.jus.br.
- 20.7. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão final antes da homologação do procedimento.
- 20.8. A falta de manifestação de intenção de interpor recurso por parte do licitante, no prazo e na forma indicada, importará a decadência do direito supramencionado, nos termos do art. 4º, inciso XX, da Lei nº 10.520/2002 e art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005.
- 20.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21. DAS PENALIDADES

- 21.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 973/2019

Pregão Eletrônico nº 08/2019

SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 21.2. Decorrido os prazos de 02 (dois) dias úteis para devolução do recebimento da Nota de Empenho, sem manifestação por parte do licitante adjudicatário, reserva-se ao TRT/24ª Região o direito de optar pela adjudicação aos demais licitantes, obedecendo-se à ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis, nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.
- 21.3. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor.
- 21.4. O licitante é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do licitante que o tiver apresentado, ou, o cancelamento da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
- 21.5. O licitante ficará obrigado a manter, até efetiva conclusão do objeto da licitação, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, sob pena de cancelamento da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
- 21.6. Ocorrendo a impossibilidade da contratação por culpa do licitante, especialmente no que se refere a não-comprovação das condições de habilitação, inclusive o vencimento das certidões após a fase de homologação, ficará sujeito à penalidade prevista no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 21.7. A atuação irregular da contratada, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará o registro das penalidades no SICAF.
- 21.8. As obrigações e penalidades decorrentes da contratação/execução estão previstas no Termo de Referência.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. Fica assegurada à autoridade competente do TRT/24ª Região revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como aumentar ou diminuir a quantidade prefixada, observado o limite estabelecido no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, podendo, ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado que, neste caso, a anulação não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/1993.
- 22.2. A participação nesta licitação implica o conhecimento integral, por parte dos licitantes, dos termos e das condições nela inseridos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 22.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo ser atendido nos seguintes prazos máximos:
 - 22.3.1. 20 (vinte) minutos, contados a partir da intimação, no caso de diligência a ser esclarecida ou complementada por meio do canal de comunicação (chat), **sob pena de desclassificação ou inabilitação;**
 - 22.3.2. 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da intimação, no caso de outras diligências, **sob pena de desclassificação ou inabilitação.**
- 22.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 973/2019

Pregão Eletrônico nº 08/2019

a segurança da contratação.

- 22.5. As decisões referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas nos *sites* www.comprasnet.gov.br e www.trt24.jus.br, bem como afixadas no quadro de avisos deste Tribunal.
- 22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 22.7. Os prazos para o envio de documentos de habilitação, de declarações e de proposta poderão ser prorrogados por igual período, a critério do Pregoeiro.
- 22.8. Só se iniciam e vencem os prazos estabelecidos no presente edital em dia de efetivo expediente neste Tribunal.
- 22.9. O Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região é cadastrado no CNPJ sob o nº 37.115.409/0001-63 e na Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG) sob o nº 080026.
- 22.10. Informações adicionais poderão ser obtidas no Gabinete de Licitações e Contratos do TRT/24ª Região, através do telefone (0xx67) 3316-1700 / e-mail: licitacao@trt24.jus.br ou no endereço constante do subitem 12.9.1 deste Edital.

Campo Grande – MS, 01 de março de 2019.

Bonifácio T. Higa Junior
Chefe do Gabinete de Licitações e Contratos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 973/2019

Pregão Eletrônico nº 08/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente operação consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vacinação e imunização para as unidades de trabalho do TRT da 24ª Região, com o fornecimento e aplicação de doses de Vacina Antigripal (Vacina Influenza Quadrivalente) com vistas à adoção de medidas preventivas para redução do absenteísmo decorrente das complicações causadas pela gripe, conforme as especificações e condições constantes deste Termo de Referência (TR) e seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar.

2. DO PÚBLICO ALVO

- 2.1. O público alvo da campanha são os Magistrados, servidores, estagiários e terceirizados, lotados nas unidades de trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, cujo quantitativo está discriminado no Anexo I deste Termo.

3. DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A vigência do contrato dar-se-á a contar do recebimento da nota de empenho.
- 3.2. Durante a vigência da contratação será permitida a fusão, a cisão, a incorporação, a alteração social, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução. Devendo a contratada encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir.
- 3.2.1. No caso de alteração que possa repercutir na execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;
- 3.2.2. No caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades decorrentes da inexecução total.
- 3.3. É vedado à CONTRATADA efetivar a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou Juízes vinculados a este Tribunal, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07/2005, atualizada com a redação dada pela Resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça.
- 3.4. Será considerada prática de Nepotismo caso a pessoa jurídica contratada tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 2º da Resolução nº 7/2005, atualizada com a redação dada pela Resolução nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça.
- 3.5. Não será mantido, aditado ou prorrogado o presente instrumento, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07/2005, atualizada com a redação dada pela Resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça.



**Processo nº 973/2019
Pregão Eletrônico nº 08/2019**

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É expressamente vedada a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.
- 4.2. A empresa vencedora deverá dispor, em seu quadro funcional, profissionais com capacitação e em quantidade suficiente para realizar a campanha vacinal em todas as unidades contidas no anexo I, do presente Termo.

5. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA E SEUS PROFISSIONAIS

- 5.1. A empresa a ser contratada deverá comprovar a habilitação técnica para a prestação dos serviços constantes do objeto deste Termo de Referência, da seguinte forma:
 - 5.1.1. Alvará Sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária, específico para realização de atividades de vacinação, conforme previsão contida no art. 3º da Portaria Conjunta ANVISA/FUNASA Nº 1, de 02/08/2000.
 - 5.1.2. Autorização emitida pela Vigilância Sanitária para aplicação de vacinas fora do endereço constante da licença sanitária (autorização para vacinação extramuros).
- 5.2. Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de vacinas pelo licitante, com características compatíveis com as do objeto desta licitação.

6. DOS RECURSOS UTILIZADOS

- 6.1. Para realização dos serviços a contratada deverá dispor de profissionais qualificados, com conhecimento em infectologia e imunização para proceder às orientações e esclarecimentos necessários, conforme exigido na fase de habilitação.
- 6.2. Os profissionais deverão utilizar identificação e Equipamento de Proteção Individual conforme Norma Regulamentadora 32, todos fornecidos pela contratada em quantidade adequada.
- 6.3. Caberá à contratada o deslocamento presencial dos profissionais, bem como todas as outras despesas inerentes à prestação dos serviços nas unidades de trabalho do TRT24 constantes do Anexo I, conforme cronograma aprovado.

7. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Após o recebimento da nota de empenho, a contratada será notificada pelo TRT para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o cronograma de realização dos serviços, para aprovação pelo Gestor ou Fiscal, devendo observar o prazo de entrega dos serviços, previstos nos subitens 9.1 e 12.1.
- 7.2. O cronograma deverá ser realizado pela contratada e assinado pelo responsável que indicará um preposto para todas as tratativas referente à execução do contrato, com nome completo, e-mail e telefone.
- 7.3. O cronograma apresentado será avaliado pelo Gestor e/ou Fiscal do contrato que, em contato com os responsáveis das Unidades de Trabalho, poderá solicitar alterações.
- 7.4. A contratada deverá apresentar ao Gestor e/ou Fiscal de contrato, antes do início dos serviços, a relação do(s) profissional (is) habilitado (s) para realização das atividades de vacinação, com a comprovação de registro no Conselho Profissional competente.
- 7.5. O horário para a execução do serviço será o praticado pelo TRT24, em dias úteis, no horário de funcionamento das unidades.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 973/2019

Pregão Eletrônico nº 08/2019

- 7.6. Eventuais alterações nos dias e horários serão permitidas somente com a autorização prévia do Gestor ou Fiscal.
- 7.7. A aprovação do cronograma funcionará como a ordem de serviço para início dos trabalhos.
- 7.8. Os serviços devem ser prestados conforme o cronograma aprovado, não podendo, em hipótese nenhuma, haver alteração sem expressa autorização do Gestor e/ou Fiscal do processo.
- 7.9. Em caso de impossibilidade de prestação do serviço na data agendada, por motivos de força maior e devidamente justificado, a empresa deverá comunicar, imediatamente, ao Gestor ou Fiscal do processo para aprovação de uma nova data de execução do serviço.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO SERVIÇO

- 8.1. A Vacina deverá conter, obrigatoriamente, quatro cepas (tipos) de vírus em combinação: um vírus similar ao vírus influenza A/Michigan/45/2015 (H1N1) pdm09; um vírus similar ao vírus influenza A/Switzerland/8060/2017 (H3N2); um vírus similar ao vírus influenza B/Colorado/06/2017 (linhagem B/Victoria/2/87) e um vírus similar ao vírus influenza B/Phuket/3073/2013 (linhagem B/Yamagata/16/88) conforme resolução RE Nº 2.714/18, de 4 de outubro de 2018.
- 8.2. A apresentação deverá ser monodose, em seringa preenchida, com agulha, montada, uso individual, contendo 0,5 ml (dosagem) de suspensão para uso intramuscular (preferencial) ou subcutâneo profundo (alternativo).
- 8.3. As vacinas deverão ser apresentadas em embalagens que constem o número do lote, a data de validade e demais exigências legais.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Os serviços deverão ser iniciados na data prevista no cronograma de realização e o prazo para conclusão será de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da emissão da ordem de serviço (aprovação do cronograma).
- 9.2. O objeto compreende o fornecimento do produto e a aplicação das vacinas propriamente ditas, incluindo todos os materiais necessários: algodão, bandagem hipoalérgica para uso após aplicação da vacina, caixas para acondicionamento das seringas em temperatura adequada, coletor descartável e saco de lixo branco.
- 9.3. O acondicionamento e o transporte devem ser realizados em caixas térmicas com temperatura +2 a +8, conforme recomendação do Manual de Rede de Frio da Funasa/Ministério da Saúde.
- 9.4. A contratada deverá fornecer comprovante individual de vacinação a cada vacinado, contendo as seguintes informações: nome da vacina, data da aplicação, nº do lote e assinatura do profissional que aplicou a vacina.
- 9.5. A aplicação das vacinas será de responsabilidade da contratada, o que inclui a obrigatoriedade de profissionais devidamente habilitados para realizar o serviço com os mais rigorosos critérios de assepsia, em conformidade com a normatização do Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação do Ministério da Saúde, bem como fornecer as orientações necessárias sobre o procedimento e o produto.
- 9.6. A contratada deverá realizar a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos oriundos da vacinação, conforme Resolução CONAMA nº 283, de 12 de julho de 2001.
- 9.7. Todas as tratativas sobre a execução do contrato, a partir da aprovação do cronograma, deverá ser realizadas pela responsável indicado, em conformidade com o subitem 7.2.
- 9.8. As doses serão ministradas somente aos magistrados, servidores, estagiários e terceirizados que



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 973/2019

Pregão Eletrônico nº 08/2019

trabalham no TRT-24ª Região.

- 9.9. Após receber a vacina, a pessoa deverá assinar a ficha respectiva, como forma de comprovação para o pagamento das doses efetivamente aplicadas.
- 9.10. Não poderão ser transferidas doses a dependentes ou a outras pessoas que não trabalham no TRT-24ª Região.
- 9.11. Os servidores lotados no Gabinete de Saúde, os Diretores das Varas do Trabalho do interior do Estado e os Chefes dos Fóruns Trabalhista de Dourados e de Três Lagoas e dos Postos Avançados ficarão responsáveis pelo controle dos beneficiários da vacinação, bem como pela ficha que comprova as doses efetivamente aplicadas, para que o pagamento possa ser devidamente efetuado.
- 9.12. A divulgação e a sensibilização para os dias da vacinação ficarão a cargo do Gabinete de Gestão de Saúde e Programas Assistenciais, com apoio do Gabinete de Comunicação Social.

10. DA VISTORIA

- 10.1. As empresas interessadas em participar da licitação poderão realizar vistoria prévia das localidades onde será realizada a campanha de vacinação, conforme indicação do anexo I, para a correta execução do objeto desta licitação, em razão da necessidade da realização de campanha extramuros.
- 10.2. A vistoria poderá ser realizada até o último dia anterior à licitação e ser agendada com antecedência por meio do telefone (67) 3316-1806, momento em que será indicado um responsável para o acompanhamento, ressalvado, no entanto, que os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação.

11. DO PREÇO MÁXIMO

- 11.1. O valor máximo a ser pago por este Tribunal para a presente contratação/objeto é de R\$ 58.882,50 (cinquenta e oito mil e oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

12. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 12.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a contar da aprovação do cronograma pelo Gestor ou Fiscal do contrato.
- 12.2. A contratada responderá por quaisquer prejuízos que ocorrerem até a entrega da totalidade nos endereços constantes nos anexo I.
- 12.3. Havendo pedido de prorrogação de prazo, este somente será concedido nas hipóteses previstas no Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, e deverá ser encaminhado por escrito, dentro do prazo de entrega do bem, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.
- 12.4. O objeto e serviço serão recebidos provisoriamente nas datas estipuladas no cronograma. Somente após a execução completa cronograma, verificação e comprovação do cumprimento das especificações definidas na proposta vencedora e no edital, dar-se-á o recebimento definitivo, pelo Fiscal da contratação.
 - 12.4.1. A liquidação da nota fiscal ocorrerá na mesma data do recebimento definitivo.
 - 12.4.2. O prazo estabelecido para a entrega do objeto/serviço ficará suspenso durante todo o período de análise e verificação pelo servidor designado pelo recebimento definitivo
- 12.5. O objeto deverá ser NOVO, sem uso anterior, e, conforme o caso, entregue em embalagem do fabricante, devidamente lacrada. No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste subitem, o objeto será recusado, devendo a contratada substituí-lo, sem prejuízo do prazo



Processo nº 973/2019

Pregão Eletrônico nº 08/2019

estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

- 12.6. O objeto deverá ser entregue conforme cronograma aprovado, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da contratada, solidamente justificado e demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste, por meio de documentos comprobatórios hábeis.
- 12.7. No caso do produto/serviço recusado, a contratada deverá refazê-los, dentro do prazo estabelecido, sem ônus para o TRT.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária contra o Banco do Brasil S.A., para crédito na conta indicada pela contratada, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de sua titularidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da nota fiscal referente à totalidade do item efetivamente entregue.

13.1.1. O Gestor deverá providenciar a liquidação da nota fiscal/fatura e encaminhar em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.1.2. Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente após sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para este Tribunal, inclusive moratório.

13.2. Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à contribuição social sobre o lucro líquido, à contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

13.3. As empresas optantes pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção, conforme disposição legal.

14. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ocasionados por negligência por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 973/2019

Pregão Eletrônico nº 08/2019

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1. Cabe à CONTRATADA:

- 15.1.1. Cumprir os prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 15.1.2. A empresa vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, após a convocação/comunicação oficial, para atestar o recebimento da nota de empenho, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.
- 15.1.3. Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço, telefone ou e-mail, considerando-se válida e eficaz a correspondência enviada ao último endereço informado oficialmente e, em eventual devolução de correspondência, a fluência do prazo terá início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua devolução.
 - 15.1.3.1 Com o intuito de facilitar o acesso e também para agilizar os procedimentos, faculta-se à CONTRATADA a possibilidade de apresentar as alterações com a utilização de meio eletrônico, por intermédio de e-mail, exclusivamente ao endereço a ser fornecido pelo Gestor ou Fiscal do contrato.
- 15.1.4. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TRT24ª ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 15.1.5. Observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências constantes deste Termo de Referência;
- 15.1.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.
- 15.1.8. A contratada deverá credenciar perante o Contratante um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, indicando nome, endereço e telefone de contato.
- 15.1.9. A CONTRATADA deverá substituir o produto danificado em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração do Tribunal;
- 15.1.10. Comunicar imediatamente, por intermédio do fiscal de contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;
- 15.1.11. Responder integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 15.1.12. Cumprir as disposições legais relativas ao serviço;
- 15.1.13. Diligenciar no sentido de que seus funcionários mantenham-se, nas dependências do Contratante, devidamente trajados e identificados por crachás,
- 15.1.14. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços;
- 15.1.15. Responsabilizar-se integralmente por toda e qualquer despesa resultante da execução dos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 973/2019

Pregão Eletrônico nº 08/2019

serviços, especialmente as relativas a salários e encargos sociais/fiscais de seus empregados, os quais não terão vínculo de qualquer espécie com o CONTRATANTE, e, ainda, as despesas de custo relativas ao transporte, material e maquinários utilizados na execução dos serviços;

15.1.16. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive nos imóveis destes, em qualquer etapa da prestação dos serviços;

15.1.17. Cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE.

15.1.18. Cumprir os prazos e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência.

15.2. Cabe ao CONTRATANTE:

15.2.1. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após a liquidação da respectiva nota fiscal/fatura;

15.2.2. Fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor denominado fiscal do contrato.

15.2.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.

15.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, referentes ao objeto da contratação;

15.2.5. Adotar medidas que privilegiem o controle eficiente e propiciem maior funcionalidade operacional do contrato;

15.2.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

15.2.7. Exercer a gestão e fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados a esse fim, e atestar a nota fiscal/fatura correspondente;

15.2.8. Fornecer à CONTRATADA a "Ordem de Início de Serviço", devidamente assinada;

15.2.9. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços, desde que devidamente identificados.

16. DO AUMENTO E DAS REDUÇÕES

16.1. Fica assegurada à autoridade competente do contratante aumentar ou reduzir a quantidade prefixada, observados os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

17. DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

17.1. Os preços referentes à presente contratação permanecerão inalterados durante a vigência do contrato. No entanto, será permitido o reequilíbrio dos preços quando houver fato que justifique a alteração, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

17.2. As eventuais solicitações deverão se fazer acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, mediante a comprovação dos preços praticados no mercado, devendo ser observada a vantagem financeira ofertada por ocasião da apresentação da proposta.

18. DAS PENALIDADES



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 973/2019

Pregão Eletrônico nº 08/2019

- 18.1. Pelo atraso na apresentação do cronograma de realização dos serviços, previsto no subitem 7.1, incorrerá a CONTRATADA à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor contratual, por dia que ultrapassar o respectivo prazo, contado da notificação do TRT para apresentação do cronograma, limitado a 10% do valor contratual, o que não impedirá, a critério do TRT/24ª Região, a aplicação das demais sanções legais
- 18.2. Pelo atraso na entrega do objeto da contratação, previsto nos subitens 9.1 e 12.1, a contratada estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do item objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar o respectivo prazo, contado da data prevista no cronograma, limitado a 10% (dez por cento) do referido valor, o que não impedirá, a critério do TRT/24ª Região, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.
- 18.3. A inexecução, total ou parcial, da contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, além do ressarcimento de eventual prejuízo causado ao Tribunal:
- 18.3.1. Advertência, nos casos em que não caiba aplicação de penalidade pecuniária;
- 18.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 18.3.3. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 18.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.
- 18.4. As multas por inexecução parcial ou total da contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega do objeto.
- 18.5. Ocorrendo atraso na entrega do objeto ou no caso de inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º e 109, inciso I, "f", da Lei nº 8.666/93.
- 18.6. Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional.
- 18.7. A atuação irregular da contratada, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação no SICAF das penalidades aplicadas, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica deste Tribunal (opção "Transparência").
- 18.8. A proponente é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

19. DAS DEFESAS PRÉVIAS E DOS RECURSOS

- 19.1. As defesas e os recursos contra punições impostas à contratada serão regidos pelos artigos 79, 87, 109 e 110 da Lei nº 8.666/93, e poderão ser enviados por e-mail, exclusivamente ao endereço mencionado no ofício de notificação, sem prejuízo da apresentação dos originais no prazo legal estabelecido.
- 19.2. Com o intuito de facilitar o acesso e também para agilizar os procedimentos, e até manifestação em contrário do TRT24, faculta-se à CONTRATADA a possibilidade de apresentar defesa prévia e recurso administrativo com a utilização de meio eletrônico, por intermédio de e-mail endereçado ao seguinte endereço: dg_apoio@trt24.jus.br.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 973/2019

Pregão Eletrônico nº 08/2019

- 19.2.1. A apresentação de defesa prévia e recurso administrativo com a utilização de e-mail não exime a CONTRATADA de enviar os originais (em papel), no prazo de até 5 (cinco) dias do término do prazo legal.
- 19.2.2. O não envio dos originais no prazo estipulado, ou o envio de originais distintos daqueles apresentados por email, acarreta o não conhecimento da manifestação administrativa apresentada por correio eletrônico.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 20.1. O CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidor(es) para a gestão e a fiscalização da contratação.
 - 20.1.1. As atribuições do Gestor e do Fiscal estão descritas na Seção V do Manual de Fiscalização do TRT24ª Região, regulamentada pela PORTARIA TRT/GP Nº 226/2018.
 - 20.1.2. O Fiscal do contrato ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços. Ao Gestor caberá a liquidação das notas fiscais/faturas.
 - 20.1.3. A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na execução dos serviços assumidos, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.
 - 20.1.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por intermédio do fiscal do contrato.
 - 20.1.5. O fiscal do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, devendo comunicar o fato de imediato ao Gestor.
 - 20.1.6. À fiscalização caberá, ainda, verificar periodicamente o cumprimento pela CONTRATADA das normas de segurança e medicina do trabalho.
 - 20.1.7. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

Campo Grande/MS, de 13 de fevereiro de 2019.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA MELO
Chefe do Gabinete de Gestão de Saúde e Programas Assistenciais

FRANCISCO DAS CHAGAS BRANDÃO DA COSTA
Coordenador de Gestão de Pessoas

Aprovado por:

GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário Administrativo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 973/2019

Pregão Eletrônico nº 08/2019

ANEXO I - UNIDADES E QUANTITATIVO DE DOSES ESTIMADAS

Unidade de Trabalho	Endereço	Número estimado de doses
TRT da 24ª Região - SEDE	Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208, Parque dos Poderes – Campo Grande/MS.	300
Fórum Trabalhista Ramez Tebet	Rua Jornalista Belizário Lima, 418 - Vila Glória – Campo Grande/MS.	188
Fórum, 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Dourados	Rua Visconde de Taunay, 250 – Dourados/MS	46
Fórum, 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Três Lagoas	Av. Clodoaldo Garcia nº 350 – Três Lagoas/MS	46
Vara do Trabalho de Amambai	Rua Benjamin Constant nº 929 – Amambai/MS	8
Vara do Trabalho de Aquidauana	Rua Luis da Costa Gomes nº 473 – Aquidauana/MS	9
Vara do Trabalho de Bataguassu	Avenida Campo Grande nº 105 – Bataguassu/MS	10
Vara do Trabalho de Cassilândia	Rua Juvenal Rezende Silva nº 299 – Cassilândia/MS	11
Vara do Trabalho de Corumbá	Alameda Joaquim Alcides Pereira nº 16 – Corumbá/MS	9
Vara do Trabalho de Coxim	Rua João Pessoa, nº 247 – Coxim/MS	8
Vara do Trabalho de Fátima do Sul	Rua Marechal Rondon nº 1295 - Fátima do Sul/MS	12
Vara do Trabalho de Jardim	Avenida Duque de Caxias s/n – Jardim/MS	9



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 973/2019

Pregão Eletrônico nº 08/2019

Vara do Trabalho de Mundo Novo	Av. Castelo Branco nº 219 – Mundo Novo	12
Vara do Trabalho de Naviraí	Avenida Caarapó, nº 788 – Naviraí/MS	14
Vara do Trabalho de Nova Andradina	Rua José Gomes da Rocha nº 1249 - Nova Andradina	16
Vara do Trabalho de Paranaíba	Rua José Robalinho da Silva nº 130 – Paranaíba/MS	10
Vara do Trabalho de Ponta Porã	Travessa dos Poderes nº 183 - Ponta Porã/MS	11
Vara do Trabalho de Rio Brilhante	Rua Etelvina Vasconcelos nº 198 - Rio Brilhante/MS	16
Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste	Av. Castelo Branco nº 473 - São Gabriel do Oeste/MS	9
Posto Avançado de Chapadão do Sul	Avenida Goiás nº 951 – Parque União, Chapadão do Sul/MS	2
Posto Avançado de Sidrolândia	Rua São Paulo, 1150. CEP. 79170-000 Sidrolândia/MS	2
Posto Avançado de Ribas do Rio Pardo	Rua Conceição do Rio Pardo, 1681 - Centro. Ribas do Rio Pardo/ms	2
Total		750

*As quantidades estipuladas são estimadas e não significam compromisso de despesa nesses quantitativos.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 973/2019

Pregão Eletrônico nº 08/2019

ANEXO II - DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS

Item	Quant. Estimada	Especificação	Preço Máximo Unitário	Preço Total Máximo
01	750	Fornecimento e aplicação de doses de Vacina Antigripal (Vacina Influenza Quadrivalente) na especificação da OMS e ANVISA para o ano de 2019 (RE Nº 2.714, de 4 de outubro de 2018), na apresentação monodose, em seringa preenchida, montada, com agulha, uso individual, contendo 0,5 ml (dosagem) de suspensão para uso intramuscular ou subcutâneo, indicando o laboratório produtor, data de fabricação, número do lote e sua validade, incluindo todos os recursos humanos e materiais, bem como o armazenamento, em estrita conformidade com o Termo de Referência. Os municípios e os endereços onde serão prestados os serviços encontram-se elencados no Anexo I.	78,51	58.882,50

